



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
CEP: 35.444-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N °779/2013 06 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº646/2007 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Amparo do Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo do Serra aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O § 3º, do artigo 17, da Lei Municipal n/ 646/2007, passará a vigorar com a seguinte redação.

§3º. O Servidor investido em função de Direção e Assessoramento poderá receber gratificação de até 40 % (Quarenta por cento) sobre seu vencimento.

Art. 2º. Os valores dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Amparo do Serra, constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº. 646/2007 passarão a observar os seguintes valores:

Denominação do Cargo	Vencimento
Assessor Jurídico	R\$ 2.600,00
Assessor Contábil	R\$ 1.600,00
Assessor de Administração e Finanças	R\$ 903,45
Assessor Legislativo	R\$ 903,45

Art.3º: Integra a presente Lei a estimativa do impacto orçamentário – financeiro.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Amparo do Serra, 06 de Fevereiro de 2013.

Francisco Paradela
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no sagão principal do prédio da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, com livre e fácil acesso para conhecimento do público. Em 06/02/2013.